



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019-UCP/PROMABEN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019-UCP/PROMABEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM ATRAVÉS DA UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN E A EMPRESA 3i COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS – EIRELI

Pelo presente instrumento, a **UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA DE SANEAMENTO DA BACIA DA ESTRADA NOVA – UCP/PROMABEN**, pessoa jurídica de direito público da administração direta do Município de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº **05.055.009/0010-04**, estabelecida na Av. Bernardo Sayão nº 3224 - Bairro Condor – CEP 66033-190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Coordenadora Geral, Sra. **Luciana Sales Correa Vasconcelos**, brasileira, engenheira, portadora do RG nº 11941-D (CREA/PA) e inscrita no CPF nº 597.423.482-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **3i COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECÂNICOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.431.758/0001-40, estabelecida na Travessa Apinagés nº 480, - Bairro Batista Campos - CEP 66025-00235, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-proprietária Sra. **Ingrid Barros Medeiros**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 0156458320009 – SSP-MA, inscrita no CPF nº 039.249.733-69, residente e domiciliada nesta cidade, celebram, o presente **TERMO ADITIVO**, com fulcro no artigo 57, II, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem amparo legal no art. 57, II, §2º, da Lei nº 8.666/93 e, a Cláusula Décima Oitava do Contrato nº 009/2019-UCP/PROMABEN, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente documento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo visa a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, com início em 28/03/2020, com prazo previsto para encerramento em 27/03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Existência de Dotação Orçamentária para a prorrogação da vigência do contrato original, qual seja:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE COORDENADORA DO PROGRAMA
Av. Bernardo Sayão, 3224 – Condor – CEP: 66.033-190
Fone: 91 3075-5250
E-mail: promaben.ucp@gmail.com

Funcional Programática: 2.01.29.17.122.0007;
Atividade: 2162 – Operações das Ações Administrativas;
Sub Ação: 001 – Bens e Serviços para a Manutenção Administrativa da UCP;
Tarefa: 005 – Despesas com Manutenção de Equipamentos;
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 1001010000 – Recursos Ordinários/Adm Direta;
Valor: R\$ 10.485,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

4.1. O presente Termo uma vez formalizado legalmente integra-se ao Contrato nº 009/2019-UCP/PROMABEN, permanecendo inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições Contratuais não revogadas por este Termo.

E, por estarem, justos e aditadas, assinam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 27 de março de 2020.

Luciana S. C. Vasconcelos
Coordenadora Geral UCP/PROMABEN
(Assinatura Digital)

Ingrid Barros Medeiros
3i Comércio e Serviços.
(Assinatura Digital)

TESTEMUNHAS:

1.

2.